

LEI MUNICIPAL Nº 1623/18, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com Encargos, com a Mitra Diocesana de Erechim - Paróquia Imaculada Conceição - Capela Nossa Senhora Da Saúde, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com Encargos, com a Mitra Diocesana de Erechim - Paróquia Imaculada Conceição - Capela Nossa Senhora Da Saúde, visando o recebimento, em Cessão de Uso, de parte de imóvel, nos termos da Minuta do Termo de Cessão de Uso de Imóvel com Encargos em anexo (*doc. 01*), a qual faz parte integrante da presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a promover a restauração/adequação do imóvel existente no local, o qual será utilizado para promoção do bem estar social, atendendo ao interesse público.

Art. 3º - Para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, em especial a realização da restauração/adequação do imóvel, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.16. SETOR DA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS

04.16.04. ADMINISTRAÇÃO

04.16.04.782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

04.16.04.782.0099. SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

04.16.04.782.0099.1016. PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS

04.16.04.782.0099.1016.4. DESPESAS DE CAPITAL

04.16.04.782.0099.1016.4.4. INVESTIMENTOS

04.16.04.782.0099.1016.4.90. APLICAÇÕES DIRETAS

04.16.04.782.0099.1016.4..90.51. Obras e Instalações
(278/4).....R\$ 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 40.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial acima descrito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.14. SETOR DA ESTRUTURAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (257/7).....R\$ 31.000,00

04.15. SETOR DA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (263/1).....R\$ 9.000,00

TOTAL DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R\$ 40.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos três dias do mês de agosto de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 03.08.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM ENCARGOS

CEDENTE: MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO - CAPELA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 87.634.405/0001-84, com endereço na Avenida Sete de Setembro, nº 1.251, Bairro Centro, no Município de Erechim - RS, neste ato representado por seu representante legal, **DOM JOSÉ GILSON**, Bispo Diocesano, brasileiro, solteiro, religioso, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.251, Bairro Centro, no Município de Erechim, RS.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede na Avenida Antonio Dall'Alba, nº 1.166, Bairro Centro, no Município de Floriano Peixoto – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLEI GIARETTA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 9023029102 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 362.128.570-91, residente e domiciliado no Município de Floriano Peixoto, RS.

As partes acima identificadas firmam o presente **Termo de Cessão de Uso com Encargos**, com amparo na Lei Municipal nº 1623/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DA CESSÃO DE USO: Parte da área constituída de Parte dos Lotes Rurais Número treze (13) e quinze (15), com área superficial de 5.980,00 m², situada na Secção um “A” (1-A) da Secção Floriano Peixoto, atualmente designada de área urbana do município de Floriano Peixoto/RS, com as seguinte confrontações e divisas: ao NORTE, medindo 65,00m, com terras pertencentes a Sérgio Malacarne; ao SUL, 65,00m dividindo por uma estrada; ao LESTE, medindo 92,00m, novamente com terras de Sérgio Malacarne; e, ao OESTE, numa linha de 92,00m, com terras remanescentes dos lotes nº 01 e 02, conforme Matrícula número 10.076, do Livro 2 – Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas/RS; sendo que a Cessão de Uso com Encargos a que se refere o presente instrumento, com a **área de 120,22 m²**, conforme croqui e memorial descritivo anexo;

Cláusula Primeira: O presente Termo de Cessão de Uso com Encargos regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, pela lei municipal, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: A Cessão de Uso do imóvel identificado no objeto deste Termo será de forma gratuita, não incumbindo ao Cessionário, o pagamento de qualquer valor a título de aluguel.

Cláusula Terceira: O Cessionário deverá arcar com as despesas de reformas e adequações do imóvel, bem como, posteriormente, pela adequada e correta manutenção e conservação do imóvel.

Cláusula Quarta: A presente Cessão de Uso terá vigência inicial de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Único: Quando dá devolução da parte do terreno com a edificação, este deverá estar em perfeitas condições de conservação e uso para as finalidades a que se destina.

Cláusula Quinta: O imóvel dado em Cessão de Uso será utilizado pelo Município, principalmente, para alocação das dependências da Brigada Militar Local, Rodoviária Municipal e Conselho Tutelar.

Parágrafo Único: Fica expressamente vedada à utilização do Prédio e do local com finalidade diversa das que estão especificadas nesta cláusula, sem a prévia anuência da Cedente.

Cláusula Sexta: O presente Termo de Cessão de Uso será irrevogável e irretratável, e de interesse público.

Cláusula Sétima: O Cessionário declara ter recebido o imóvel nas condições constantes no laudo de vistoria que é parte integrante do presente, comprometendo-se a restaurá-lo/adequá-lo e quando findo ou rescindida a Cessão de Uso, restitui-lo em perfeitas condições de conservação e uso para as finalidades a que se destina.

Cláusula Oitava: Fica o Cessionário responsável civil e criminalmente por eventuais ocorrências acontecidas durante as atividades no local.

Cláusula Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim - RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente Termos de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, RS, xx de Julho de 2018.

MITRA DIOCESANA DE ERECHIM/RS
DOM JOSÉ GISLON - Bispo Diocesano

MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO/RS
ORLEI GIARETTA - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: